



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Dr. João Borges
de Figueiredo, 200,
Centro

Telefone



77 3678-2119

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h
e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 309/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022. "DISPÕE SOBRE ATO DE NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE PARA COMPOR O CONSELHO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - CACS/FUNDEB DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ, ESTADO DA BAHIA, COMO ABAIXO SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO Nº GPB 310/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022. "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO NOVO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS DO FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO Nº GPB 311/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022. "INSTITUI E DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ESCOLAR DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ, ESTADO DA BAHIA."

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO CMS Nº 16/2022, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022. - APROVAR A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ.
- RESOLUÇÃO Nº 011/2022- CMAS/ BOTUPORÃ-BA "DISPÕE SOBRE O TERMO DE ACEITE AO IGDSUAS BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- RESOLUÇÃO Nº 012/2022- CMAS/ BOTUPORÃ-BA DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VIGÊNCIA 2022-2025 DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



DECRETO Nº 309/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre Ato de nomeação dos Novos Membros Titulares e Suplentes para compor o Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério – CACS/FUNDEB do município de Botuporã, Estado da Bahia, como abaixo se especifica e dá outras providências.”.

O PREFEITO DE BOTUPORÃ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o Art. 30, Inciso I, da Constituição Federal e Art. 99, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal, c/c e com a Lei Municipal nº 015/2011, Art. 33 e Art. 34 da Lei nº 14.113/2020, de 25 de dezembro de 2020 e a Lei Municipal nº 091/2021, de 29 de março de 2021. demais normas pertinentes, e

CONSIDERANDO o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- CACS -FUNDEB, estatuído pela Lei Municipal nº 015/2011, como órgão colegiado integrante do Sistema Municipal de Ensino, que tem por finalidade exercer as funções normativas, consultivas, deliberativas, propositivas, mobilizadoras e fiscalizadoras da Política de Educação no âmbito do Município de Botuporã/BA;

D E C R E T A:

Art. 1º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB terá vigência de **01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2026**.

Art. 2º - Ficam nomeados os Conselheiros relacionados, indicados pelos respectivos órgãos de representação, para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB deste município, referente ao mandato que especifica, abaixo indicados:

1. Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: **ZENÍLIO DE SOUZA RODRIGUES** – CPF nº **987.380.385-87**

Suplente: **ADELY FERREIRA DOS SANTOS BATISTA** – CPF nº **007.228.486-25**

Titular: **ERASMO BATISTA MARQUES** – CPF nº **003.122.785-60**

Suplente: **EDNALVA OLIVEIRA CONCEIÇÃO SOUZA** – CPF nº **966.995.155-00**

**2. Representantes dos Professores das Escolas Públicas da Educação Básica:**

Titular: **NONÍLIA COSTA NEVES** – CPF nº **950.874.195-34**

Suplente: **VERA LÚCIA SILVA MEIRA** – CPF nº **963.173.025-53**

3. Representantes dos Diretores das Escolas Públicas da Educação Básica:

Titular: **ARLINDA FILHA DE SOUZA LOPES** – CPF nº **969.466.365-20**

Suplente: **DEUSILÉIA SILVA BANDEIRA** – CPF nº **895.606.125-49**

4. Representantes dos Servidores Técnico-administrativo das Escolas públicas:

Titular: **MÁRCIA MARQUES DA SILVA LEÃO** – CPF nº **011.115.115-51**

Suplente: **MARIA DE FÁTIMA SANTOS NUNES** – CPF nº **892.345.455-91**

5. Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas da Educação Básica:

Titular: **MARLIETE NEVES MACEDO SOUZA** – CPF nº **993.903.615-91**

Suplente: **GISSANDRA SILVA NEVES** – CPF nº **028.978.635-52**

Titular: **NILMARA OLIVEIRA NERES** – CPF nº **366.404.898-99**

Suplente: **ELAINE JARDIM COSTA OLIVEIRA** – CPF nº **385.997.768-78**

6. Representantes dos Estudantes das Escolas Públicas da Educação Básica:

Titular: **JHENIFFE OLIVEIRA DOS SANTOS** – CPF nº **084.643.855-01**

Suplente: **LEONARDO SANTOS BARBOSA** – CPF nº **084.043.905-92**

Titular: **JUSCENI GABRIEL QUEIRÓZ** – CPF nº **080.810.845-09**

Suplente: **SARAH DE SOUZA** – CPF nº **111.244.605-27**

7. Representantes do Conselho Municipal de Educação (CME):

Titular: **EDILENE MARIA SOUZA SANTOS** – CPF nº **004.752.805-20**

Suplente: **NILTON SILVA RÊGO** – CPF nº **003.367.895-21**

8. Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: **ROMÁRIO BANDEIRA** – CPF nº **040.292.185-20**

Suplente: **MARIA LUZIA DE OLIVEIRA CRUZ LEÃO** – CPF nº **162.800.878-40**

9. Representantes de Organizações da Sociedade Civil:

Titular: **NATALICE LESSA BRANDÃO COQUEIRO** – CPF nº **130.099.235-20**

Suplente: **MARIA DE LOURDES BATISTA** – CPF nº **244.236.455-72**

Titular: **GRACINEIDE OLIVEIRA DIAS** – CPF nº **063.448.755-63**



Suplente: **ROSALINA ROSA SANTOS** – CPF nº **031.269.815-18**

10 – Representantes das Escolas da Zona Rural:

Titular: **AILTON SOUZA CRUZ** – CPF nº **039.165.215-00**

Suplente: **ZENAIDE DE JESUS REGO** – CPF nº **730.695.075-49**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Botuporá, Estado da Bahia, em 16 de dezembro de 2022.

EDIMILSON ANTONIO
SARAIVA:47437685515

Assinado de forma digital por EDIMILSON
ANTONIO SARAIVA:47437685515
Dados: 2022.12.16 19:19:40 -03'00'

EDIMILSON ANTONIO SARAIVA

Prefeito de Botuporá

**DECRETO N.º GPB 310/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.**

“Dispõe sobre nomeação do Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS do FUNDEB, e dá outras providências.”.

O PREFEITO DE BOTUPORÁ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o Art. 30, Inciso I, da Constituição Federal e Art. 99, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal, c/c e com a Lei Municipal n.º 015/2011, o Art. 33 e Art. 34 da Lei n.º 14.113/2020, de 25 de dezembro de 2020 e a Lei Municipal n.º 091/2021, de 29 de março de 2021; demais normas pertinentes, e

CONSIDERANDO que o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS do FUNDEB, em reunião realizada dia 08 de dezembro de 2022, elegeram o Presidente e Vice-Presidente do Conselho do FUNDEB, deste Município de Botuporá – BA.

CONSIDERANDO que este Decreto nomeia o Presidente e Vice-Presidente para o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério – CACS do FUNDEB, do Município de Botuporá – BA.

D E C R E T A:

Art. 1º- Ficam nomeados como Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério – CACS do FUNDEB, do Município de Botuporá, Estado da Bahia, a seguir descritos:

Presidente – **ARLINDA FILHA DE SOUZA LOPES** – CPF n.º **969.466.365-20**

Vice-Presidente – **AILTON SOUZA CRUZ** – CPF n.º **039.165.215-00**

Art. 2º - Os trabalhos desenvolvidos pelo grupo, em conjunto ou individualmente, não serão remunerados, não gerando nenhuma vantagem salarial ou de qualquer natureza aos nomeados, pois serão prestados em forma de colaboração.

Art. 3º - As atividades do Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de



Valorização do Magistério – CACS do FUNDEB são consideradas de caráter relevante para o Município, porém não serão remuneradas pelos cofres públicos.

Art. 4º - O mandato do Presidente e Vice-presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB terá vigência de **01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2026**.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Botuporá, Estado da Bahia, em 16 de dezembro de 2022.

EDIMILSON ANTONIO
SARAIVA:47437685515
EDIMILSON ANTONIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por EDIMILSON ANTONIO SARAIVA:47437685515
Dados: 2022.12.16 19:55:40 -03'00'

**DECRETO N.º GPB 311/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.**

“Institui e designa membros para compor a Comissão Municipal de Gestão Escolar do Processo de Escolha de Diretor e Vice-diretor das Escolas do Sistema Municipal de Ensino do Município de Botuporá, estado da Bahia.”.

O PREFEITO DE BOTUPORÁ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o Art. 30, Inciso I, da Constituição Federal e Art. 99, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o DECRETO n.º 287/2022, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022, que dispõe sobre o Processo de Escolha de Candidato ao Cargo em Comissão de Diretor e Vice-diretor das Escolas do Sistema Municipal de Ensino do Município de Botuporá;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO n.º 1, de 27 de julho de 2022 a qual aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR, às Redes Públicas de Ensino, para vigência no exercício de 2023;

CONSIDERANDO a Lei n.º 14.113/2020, que regulamenta o FUNDEB, bem como as condicionalidades referentes à complementação – VAAR. Condicionalidade I - Provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam instituídos e designados para compor a Comissão Municipal de Gestão Escolar para a Escolha de Diretor e Vice-diretor das Escolas do Sistema Municipal de Ensino do Município de Botuporá, Estado da Bahia, em cumprimento ao Art. 3.º, Parágrafo Único, do Decreto n.º 287/2022, de 01 de setembro de 2022.

- I. Um representante do Jurídico do Município: **MARTHA QUEIRÓZ DE SOUZA** – CPF/MF n.º **026.102.295-42**;
- II. Um representante do Executivo do Município: **MICHELLE SILVA QUEIRÓZ** – CPF/MF n.º **055.766.175-76**;
- III. Um representante dos Profissionais do Magistério Público Municipal: **ELANE QUEIRÓZ VIEIRA** – CPF/MF n.º **915.243.855-49**;
- IV. Um representante da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação: **MARTIRENE ALVES CARNEIRO** – CPF/MF n.º **969.190.355-53**
- V. Um representante do Conselho Municipal de Educação: **ROSELAINÉ AZEVEDO DE OLIVEIRA FARIAS** – CPF/MF n.º **736.099.195-15**;



VI. Um representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

MÁRCIA MARQUES DA SILVA LEÃO – CPF – 011.115.115-51;

VII. Um representante de Pais/Responsáveis: **JUSCELINO OLIVEIRA XAVIER –**

CPF/MF nº 985.359.865-53.

Art. 2º - A Comissão terá as seguintes atribuições:

- I. Elaborar o Edital que regerá e que especificará conteúdos e estratégias a serem utilizadas em cada etapa do processo;
- II. Encaminhar o Edital para Homologação pela Secretaria Municipal de Educação;
- III. Divulgar o Edital de Escolha de Diretores e Vice-diretores;
- IV. Organizar e executar o Processo de Escolha de Candidato para o provimento do Cargo em Comissão de Diretor e Vice-Diretor do Sistema Municipal de Educação de Botuporá, conforme o Art. 2º, Decreto nº 287/2022, de 01 de setembro de 2022.
- V. Realizar as inscrições dos proponentes;
- VI. Validar ou invalidar as inscrições dos proponentes;
- VII. Analisar recursos interpostos.

Art. 3º - Ficam impedidos de compor a Comissão parentes de proponentes, até o segundo grau.

Art. 4º - A referida nomeação terá validade enquanto durar o Processo de Escolha de Diretor e Vice-diretor das Escolas do Sistema Municipal de Ensino do Município de Botuporá.

Art. 5º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Botuporá, Estado da Bahia, em 16 de dezembro de 2022.

EDIMILSON ANTONIO
SARAIVA:4743768515

Assinado de forma digital por EDIMILSON
ANTONIO SARAIVA:4743768515
Dados: 2022.12.16 19:24:28 -03'00'

EDIMILSON ANTONIO SARAIVA
Prefeito Municipal



Conselho Municipal de Saúde de Botuporã
Rua Nelson de Castro, nº 178 Centro
Botuporã – Ba C.E.P: 46570.000



RESOLUÇÃO CMS Nº 16/2022, de 28 de Outubro de 2022.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL de Saúde de Botuporã, em sua Reunião Extraordinária, realizada no dia 28 de Outubro de 2022, as 11:30h, de forma online, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 08, de 19 de Setembro de 1997, revogada pela Lei nº 05, de 08 de Junho de 2010, e;

CONSIDERANDO a realização de Plano de Trabalho com o objetivo de aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Botuporã no montante financeiro total de R\$ 107.793,86 apresentado em reunião do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que a aquisição dos equipamentos e materiais destina-se ao uso da Secretaria Municipal de Saúde de Botuporã, onde oportunizarão uma reestruturação e melhoria dos trabalhos realizados nas Unidades de Saúde do município, garantindo conforto e segurança à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO que tal aquisição se faz necessário, em virtude dos equipamentos ora pleiteados, serem devidamente utilizados para a substituição dos existentes por estarem depreciados pelo longo período de sua utilização e/ou inexisterem nos locais assistidos;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Botuporã, conforme apresenta o quantitativo de itens e os valores estimados em tabelas em anexo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

BOTUPORÃ, Bahia, em 28 de Outubro de 2022.


Mário do Carmo Tanajura de Cássia
Presidente do CMS

Decreto Nº GPB 155/2021, de 01 de Julho de 2021.



Conselho Municipal de Saúde de Botuporã
Rua Nelson de Castro, nº 178 Centro
Botuporã – Ba C.E.P: 46570.000



DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Mesa para computador, cor branca fabricada em 100%, MDF, dimensões mínimas 0,80 x 1,36 x 0,89, com 3 gavetas com chave e 01 porta	10 Und.	500,50	5.005,00
Mesa para impressora, Com Borda em ABS 60 X 40 Cm, Estrutura Em Aço Carbono E Tampo Em MDF. Altura: 76 Cm, Largura: 60 Cm. Profundidade: 40 Cm. Garantia: não inferior 1 ano	10 Und.	115,5	1.155,00
Mesa para refeitório, conjugada 06 lugares, dimensões mínimas de 1900 x 900 x 900mm, tampo em madeira aglomerada, alta densidade, angulo arredondado espessura 25mm, revestimento superfície externa em laminado melamínico, na cor padrão da unidade, acabamento superfície inferior pintura polivinílica, na cor padrão da unidade, borda encabeçada, PVC anti-impacto, na cor padrão da unidade, aplicado sob pressão; estrutura metálica tubular, diâmetro 32mm, espessura 1/8", pintura eletrostática na cor padrão da unidade, 06 assentos circulares conjugados, fixos, madeira aglomerada, alta densidade, espessura 25 mm, revestimento superfície em laminado melaminico na cor padrão da unidade, acabamento superfície inferior pintura polivinílica, borda embaçada PVC anti impacto	02 Und.	1.386,00	2.772,00
Cadeira escritório - Cadeira Escritório Material Estrutura: Aço, Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Sintético, Material Encosto: Tela 100% Poliéster, Material Assento: Polipropileno Injetado, Tratamento Superficial Estrutura: Pintura Em Epóxi, Tipo Base: Giratória, Tipo Encosto: Médio, Apoio Braço: Com Braços Reguláveis, Cor: Preta, Tipo Sistema Regulagem Vertical: A Gás, Quantidade Pés: 5U	02 Und.	550,08	1.100,16
Cadeira escritório - Cadeira Escritório Material Estrutura: Aço, Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido, Material Encosto: Espuma Injetada, Material Assento: Espuma Injetada, Tratamento Superficial Estrutura: Pintura Em Epóxi, Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios, Tipo Encosto: Espaldar Alto, Apoio Braço: Sem Braços, Cor: Preta, Cor Estrutura: Preta	05 Und.	500,00	2.500,00



Conselho Municipal de Saúde de Botuporã
Rua Nelson de Castro, nº 178 Centro
Botuporã – Ba C.E.P: 46570.000



DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Cadeira Fixa - Cadeira Fixa Tipo Pé: 4 Pés, Dimensões Assento: 440 X 380 MM, Dimensões Encosto: 350 X 300 MM, Cor: Preta, Características Adicionais: Sem Braço, Material Estrutura: Tubo Aço, Acabamento Estrutura: Pintura Eletrostática Epóxi-Pó, Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido 100% Poliéster, Material Encosto: Espuma Injetada, Material Assento: Espuma Injetada, Tipo Base: Fixo, Tipo Encosto: Fixo.	40 Und.	200,00	8.000,00
Cadeira em polipropileno, monobloco, sem apoio de braço, na cor branca, de uso interno ou externo, capacidade de carga máxima 150 Kg, tratado com resina anti raios UV. O produto deverá exibir de forma permanente, o nome do fabricante importador, a Norma NBR 14.776. Garantia mínima de 3 anos	200 Und.	40,00	8.000,00
Mesa em polipropileno virgem, cor branca, uso interno e externo, altura 70cm, largura 70cm, comprimento 70 cm, peso máximo aproximado 5 kg, garantia mínima 6 meses	20 Und.	62,00	1.240,00
Teclado 110 teclas abnt2, conexão usb, cabo min. 1,3 mt, 9 teclas controle de mídia	17 Und.	30,00	510,00
Hd externo 1tb touch usb 3.2	02 Und.	990	1.980,00
Hd ssd 480gb Leitura: 540MB/s e Gravação: 500MB/s	02 Und.	230,00	460,00
Mouse Óptico - mínimo 1000 dpi conexão usb, Comprimento do Cabo: 195cm ± 0,5cm	17 Und.	8,00	136,00
Toner para impressora HP LaserJet Pro MFP M127fn	02 Und.	26,25	52,50



Conselho Municipal de Saúde de Botuporã
 Rua Nelson de Castro, nº 178 Centro
 Botuporã – Ba C.E.P: 46570.000



DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
DESKTOP 1 Processador Intel Core i3 8ª Geração ou Superior/AMDRyzen 3 3200G ou superior, 3.20GHz, 3M Cache, 6.4GT/s QPI, No Turbo, 4C, 80W, Mem 2666MHz ou superior. Deverá conter processamento gráfico integrado ou placa de vídeo para uso. Gabinete ATX. Monitor LED 18,5? widescreen ou superior. Sistema Operacional: Windows 11 e Officer 2019 licenciados Memória: 4GB Memória, DDR4 com dissipador. Disco rígidos: 1 ? SSD 240 GB(Solid-state drive), com capacidade mínima de leitura dinâmica sequencial de 450 MB/s e capacidade de escrita sequencial de 170MB/s. Acessórios: Teclado, Mouse e Caixa de Som. Documentação e cabos de alimentação. Disco óptico interno: não. Adaptador de rede: Placa de rede Ethernet 1-porta de 1Gb. Fontes de alimentação de 500w real Garantia: 3anos de substituição de peças, 1 de serviço. GARANTIA ON SITE: NO LOCAL NO PRIMEIRO ANO	12 Und	2.956,00	35.472,00
Desktop.1 Processador Intel Core i7 8ª Geração ou Superior/AMD Ryzen 3700X, 3.20GHz, 3M Cache ou superior, 6.4GT/s QPI, No Turbo, 4C, 80W, Mem 2666MHz ou superior. Deverá conter processamento gráfico integrado ou placa de vídeo para uso. Gabinete ATX . 2usb frontais e entrada para fone de ouvido. Monitor: Monitor LED 21,5? widescreen ou superior. Sistema Operacional Windows 11 e Officer 2019 licenciados. Memória: 16 GB Memória, DDR4 com dissipador. Disco Rígidos: 1 ? SSD 480 GB(Solid-state drive), com capacidade mínima de leitura dinâmica sequencial de 450 MB/s e capacidade de escrita sequencial de 170MB/s. Acessórios: Teclado, Mouse e Caixa de Som. Documentação e Cabos de Alimentação. Disco óptico interno: Não. Adaptador de rede: Placa de rede Ethernet 1-porta de 1Gb. Fontes de alimentação de 500w real com pfc ativo Garantia: 3 anos de substituição de peças, 1 de serviço. GARANTIA ON SITE: NO LOCAL NO PRIMEIRO ANO	01 Und.	4.988,2	4.988,20



Conselho Municipal de Saúde de Botuporã
Rua Nelson de Castro, nº 178 Centro
Botuporã – Ba C.E.P: 46570.000



DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Notebook. Processador Intel Core i3 8ª Geração ou Superior/AMD Ryzen 3250U, Frequência superior a 2.40GHz, 3M Cache ou superior, Mem 2666MHz ou superior. Deverá conter processamento gráfico integrado ou placa de vídeo para uso. Monitor: Monitor 15,6" ou superior. Sistema Operacional: Windows 11 e Office 2019 licenciados. Memória: 4GB Memória, DDR4 com dissipador. Disco Rígidos: 1 ? SSD 240 GB(Solid-state drive), com capacidade mínima de leitura dinâmica sequencial de 450 MB/s e capacidade de escrita sequencial de 170MB/s. Documentação e Cabos de Alimentação/Carregador/Fonte. Portas/Configuração adicionais: Placa de som integrada com 2 alto falantes estéreo; Webcam; Portas mínimo de: 2 usb 3.0, 1usb2.0, 1 hdmi, 1 rj 45; Leitor de cartões de memória, 1 dc in; Teclado português abnt; Mouse touchpad com scroll. Adaptador de rede: Placa de rede Ethernet 1- porta de 1Gb. Garantia: 3 anos de substituição de peças, 1 de serviço. GARANTIA ON SITE: NO LOCAL NO PRIMEIRO ANO	07 Und.	3.739,00	26.173,00
Tablet. Octa-Core (2.3GHz, 1.8GHz), Wi-Fi, Câmera Traseira 8MP e Frontal 2MP ou Superior. Tela: Tamanho da tela 8.7" ou Superior. Sistema Operacional: Android 11 ou Superior. Memória: 3GB de RAM ou Superior. Disco Rígidos: 32GB de memória interna ou Superior. Documentação e Cabos: Documentação e Cabos de Alimentação/Carregador. Configuração adicionais: Suporte a cartão Micro SD de até 1TB, Bateria de Longa duração 5000mAh, compatível com carga rápida 15W. Garantia: 2 anos de substituição de peças, 1 de serviço. GARANTIA ON SITE: NO LOCAL NO PRIMEIRO ANO.	05 Und.	1.650,00	8.250,00
VALOR TOTAL	-----	-----	107.793,86



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

BOTUPORÃ - BAHIA

RESOLUÇÃO Nº 011/2022– CMAS/ BOTUPORÃ-BA

“Dispõe sobre o Termo de Aceite ao IGDSUAS BAHIA, e dá outras providências”.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, do município de Botuporã, Estado da Bahia no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, e na Lei Municipal nº100/2021, reunido ordinariamente no dia 14 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVA o Termo de Aceite do cofinanciamento fundo a fundo para a gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, por meio do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social da Bahia – IDG SUAS-BA.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Botuporã, 14 de dezembro de 2022.

Fabíola Angélica de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

BOTUPORÃ - BAHIA

RESOLUÇÃO Nº 012/2022– CMAS/ BOTUPORÃ-BA

Dispõe sobre o Plano Municipal de Assistência Social, vigência 2022-2025 deste município e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do município de Botuporã, Estado da Bahia no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, e na Lei Municipal nº100/2021, reunido ordinariamente no dia 14 de dezembro de 2022;

Considerando a Lei Federal nº8.742/1993 que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Assistência Social, em seu Art. 30. É condição para os repasses, aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, dos recursos de que trata esta lei, a efetiva instituição e funcionamento de:

I - Conselho de Assistência Social, de composição paritária entre governo e sociedade civil

II - Fundo de Assistência Social, com orientação e controle dos respectivos Conselhos de Assistência Social;

III - Plano de Assistência Social.

Considerando a Lei Municipal nº 100/2021 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social, em seu artigo 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de Assistência Social do município de Botuporã.

RESOLVE:

Art.1º - Aprova o Plano Municipal de Assistência Social, vigência 2022/2025 do município de Botuporã/BA.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Botuporã, 14 de dezembro de 2022.

Fabíola Angélica de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social